



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	4
• CORREGEDORIA-GERAL	4
• ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES	5
• SECRETARIA-GERAL	5
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	5

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CONJUNTA

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/PRE nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios de indicação e designação dos Promotores de Justiça no exercício da função eleitoral, para auxílio às Promotorias Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, com fundamento no art. 127, *caput*, da Constituição da República, no art. 77, *caput*, parte final, da Lei Complementar nº 75/1993, e no art. 24, VIII, c.c. o art. 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral, e

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça indicar os membros do Ministério Público para o exercício da função eleitoral em primeiro grau, os quais serão designados pelo Procurador Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios de indicação e designação de Promotores no exercício de funções eleitorais no Estado do Rio de Janeiro para auxílio a órgãos de execução com funções eleitorais;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 2º, § 2º, da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 17, de 1º de outubro de 2020, com a redação dada pelo art. 3º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 19, de 17 de agosto de 2021 e o art. 3º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 20, de 8 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos dos Procedimentos SEI MPRJ nº 20.22.0001.0016656.2022-96 e nº 20.22.0001.0043647.2022-03,



RESOLVEM

Art. 1º - Esta Resolução Conjunta dispõe sobre a indicação e posterior designação de Promotores de Justiça no exercício da função eleitoral, para a atuação em auxílio a Promotorias Eleitorais.

Art. 2º - Nas Comarcas do Interior, em que haja duas ou mais Promotorias Eleitorais, mediante prévia solicitação e deferimento, poderá haver auxílio entre os Promotores Eleitorais.

Art. 3º - Na Comarca da Capital, será deferido o auxílio, desde que haja prévia solicitação dos Promotores Eleitorais que atuam perante Juízos com competência para:

I - a fiscalização da propaganda eleitoral;

II - o registro de candidaturas e ações pertinentes;

III - as representações relativas ao descumprimento da Lei nº 9.504/1997 e a prestações de contas de campanha;

IV - a investigação, o processo e o julgamento de infrações penais comuns de concussão, corrupção passiva, prevaricação, corrupção ativa, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, praticadas por organizações criminosas, constituição de milícia privada e ilícitos congêneres, sempre que conexos a crimes eleitorais.

Parágrafo único - Os Promotores de Justiça no exercício da função eleitoral, com atribuição para atuar nas situações descritas nos incisos do *caput*, não prestarão auxílio a outras Promotorias Eleitorais, conforme dispõe o art. 3º, I, da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 20/2021.

Art. 4º - Para o deferimento de auxílio no âmbito de Promotorias Eleitorais, que se dará pelo prazo mínimo de quatro meses, serão observados critérios objetivos e de necessidade do serviço.

§1º - Declinada a necessidade de auxílio ao Procurador-Geral de Justiça, será realizada a verificação dos Promotores de Justiça que, pelas circunstâncias afetas aos órgãos de execução que titularizam, podem oferecer o maior nível de eficiência na atuação a que se referem os artigos 2º e 3º desta Resolução Conjunta, com posterior indicação ao Procurador Regional Eleitoral.

§2º - É facultado aos Promotores Eleitorais a serem auxiliados a apresentação de sugestão de nomes para os fins do parágrafo anterior, sugestão esta que pode abranger Promotores de Justiça em atuação em qualquer zona eleitoral e declinar o período de auxílio mediante mútua concordância.

§3º - Promovida a indicação e realizada a designação pelo Procurador Regional Eleitoral, deve ser assegurada, sempre que possível, a divisão equitativa das atividades de auxílio, a ser fixada por portaria conjunta, editada pelos órgãos envolvidos, com ciência ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Procurador Regional Eleitoral.

Art. 5º - Na Comarca da Capital, poderão ser designados em auxílio os Promotores de Justiça em atuação em qualquer zona eleitoral, com exceção dos que atuam perante os juízos com competência especial referidos no art. 3º desta Resolução Conjunta, salvo se estiver presente a mútua concordância a que se refere o § 2º do art. 4º.

Parágrafo único - A indicação para o auxílio eleitoral segue a ordem de antiguidade na classe invertida, iniciando-se pela indicação do Promotor de Justiça a menos tempo designado para a função eleitoral, até o mais antigo, em sequência, observando-se os seguintes critérios:

I - caso haja necessidade de serviço, cada Promotor de Justiça em atuação eleitoral poderá ser indicado para prestar auxílio mais de uma vez dentro do mesmo biênio;

II - na hipótese de férias ou outro afastamento de dois ou mais Promotores de Justiça em auxílio à mesma Promotoria Eleitoral, simultaneamente, por mais de dez dias, o Procurador-Geral de Justiça realizará nova indicação para suprir a carência, seguindo-se a ordem da lista sequencial de Promotorias Eleitorais;

Art. 6º - Os casos omissos, para fins de indicação, serão solucionados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira
Procuradora Regional Eleitoral

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça



I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 20.09.2022

Designa a Procuradora de Justiça **CARLA RODRIGUES ARAUJO DE CASTRO** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, no período de 17 a 27 de setembro de 2022, em razão das férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0046317.2022-81).

Designa, com eficácia a contar de 26 de setembro de 2022, o Procurador de Justiça **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA** como articulador do Núcleo de Articulação Institucional, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular (Processo SEI nº 20.22.0001.0053230.2022-58).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 26 de setembro de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2021, que designou a Procuradora de Justiça **LIGIA PORTES SANTOS** como articuladora do Núcleo de Articulação Institucional (Processo SEI nº 20.22.0001.0053230.2022-58).

Indica o Promotor de Justiça **JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY** para atuar na 105ª Promotoria Eleitoral - Itaguaí, no período de 16 a 30 de setembro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada para o biênio.

Torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 2022, que designou o Promotor de Justiça **REINALDO MORENO LOMBA** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, no período de 17 a 27 de setembro de 2022, em razão das férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0046317.2022-81).

DE 21.09.2022

Designa a Procuradora de Justiça **MARIA APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO** para atuar na 3ª Procuradoria de Justiça junto à 8ª Câmara Criminal e 4º Grupo de Câmaras, no dia 30 de setembro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **JÚLIA COSTA SILVA JARDIM** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital, no período de 20 a 26 de setembro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **JÚLIA COSTA SILVA JARDIM** para cumprir o plantão do dia 25 de setembro de 2022, em substituição à Promotora de Justiça **FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO**, na Comarca da Capital.

DE 16.09.2022

*Designa, com eficácia a contar de 19 de setembro de 2022, o Procurador de Justiça **MARCOS MORAES FAGUNDES** para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Articulação Institucional, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de outubro de 2022, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 09 de junho de 2022, que o designou como articulador do referido Núcleo (Processo SEI nº 20.22.0001.0051871.2022-85).

*Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 19.09.2022.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 19.09.2022

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00747392 (Origem: notícia anônima) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

DE 21.09.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0041003.2022-96 - Indefiro o pedido.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 20.09.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0015851.2022-06 (Origem: Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras - IP nº 134-5985/2021) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes para seguir oficiando.

Processo SEI nº 20.22.0001.0015463.2022-06 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 005-07711/2020) - Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando.

Processo SEI nº 20.22.0001.0017570.2022-56 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo - IP nº 004-00972/2022) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo para seguir oficiando.

Processo SEI nº 20.22.0001.0017511.2022-97 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro - MPRJ nº 2021.00964409) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando.

Processo SEI nº 20.22.0001.0007266.2022-68 (Origem: Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa - MPRJ nº 2022.000997892) - Declaro a atribuição das Promotorias de Justiça junto à Auditoria Militar.

Processo SEI nº 20.22.0001.0017572.2022-02 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo - IP nº 001-01548/2021) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo para seguir oficiando.

I CORREGEDORIA-GERAL

I EDITAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 30/2022

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, conforme disposto no art. 15 da Portaria CGMP nº 01, de 19 de janeiro de 2022, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas correições ordinárias em **04, 05 e 06/10/2022**, nos seguintes órgãos de execução: Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras; Promotoria de Justiça de Porciúncula e Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

EDITAL Nº 31/2022

INSPEÇÃO NAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto nos arts. 15 e 18 da Portaria CGMP nº 01, de 19 de janeiro de 2022, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas inspeções em **05, 06 e 07/10/2022**, nos seguintes órgãos de execução: 1ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 2ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 3ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva e 4ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva.



Os Procuradores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a afixação de cópia do edital dando publicidade à data da inspeção, até 48 horas antes, em local na Sede do Prédio das Procuradorias de Justiça, de forma a possibilitar amplo conhecimento ao público.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

DECISÃO DA RELATORA

DE 19.09.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0058875.2021-33 - (MPRJ nº 2021.00953035) - Representação visando à perda do direito de uso do “Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro”. Advogado: Sem advogado. Relatora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto. Perda superveniente do interesse de agir decretada em decisão monocrática com amparo na regra do art. 18 do Regimento Interno deste Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

SECRETARIA-GERAL

AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 20 de setembro de 2022, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2022**, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo SEI nº 20.22.0001.0027924.2022-52

Objeto: Aquisição de acessórios de pintura.

Lote 1

Adjudicatária: BMB Construções e Comercial do Anil EIRELI

Valores unitários: 1.1 - R\$ 12,16; 1.2 - R\$ 7,96; 1.3 - R\$ 14,43; 1.4 - R\$ 1,76; 1.5 - R\$ 1,64; 1.6 - R\$ 3,79; 1.7 - R\$ 3,98; 1.8 - R\$ 176,76; 1.9 - R\$ 138,72; 1.10 - R\$ 7,29; 1.11 - R\$ 7,10; 1.12 - R\$ 7,35; 1.13 - R\$ 7,69; 1.14 - R\$ 27,92; 1.15 - R\$ 23,51; 1.16 - R\$ 10,90; 1.17 - R\$ 31,63; 1.18 - R\$ 37,22; 1.19 - R\$ 17,69; 1.20 - R\$ 69,71; 1.21 - R\$ 127,01; 1.22 - R\$ 26,60; 1.23 - R\$ 12,45; 1.24 - R\$ 8,07; 1.25 - R\$ 11,81; 1.26 - R\$ 14,53; 1.27 - R\$ 46,23; 1.28 - R\$ 132,68; 1.29 - R\$ 139,72; 1.30 - R\$ 142,97; 1.31 - R\$ 17,21.

Lote 2

Adjudicatária: BMB Construções e Comercial do Anil EIRELI

Valores unitários: 2.1 - R\$ 12,16; 2.2 - R\$ 7,96; 2.3 - R\$ 14,43; 2.4 - R\$ 1,76; 2.5 - R\$ 1,64; 2.6 - R\$ 3,79; 2.7 - R\$ 3,98; 2.8 - R\$ 176,76; 2.9 - R\$ 138,72; 2.10 - R\$ 7,29; 2.11 - R\$ 7,10; 2.12 - R\$ 7,35; 2.13 - R\$ 7,69; 2.14 - R\$ 27,92; 2.15 - R\$ 23,51; 2.16 - R\$ 10,90; 2.17 - R\$ 31,63; 2.18 - R\$ 37,22; 2.19 - R\$ 17,69; 2.20 - R\$ 69,71; 2.21 - R\$ 127,01; 2.22 - R\$ 26,60; 2.23 - R\$ 12,45; 2.24 - R\$ 8,07; 2.25 - R\$ 11,81; 2.26 - R\$ 14,53; 2.27 - R\$ 46,23; 2.28 - R\$ 132,68; 2.29 - R\$ 139,72; 2.30 - R\$ 142,97; 2.31 - R\$ 17,21.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **ELTON CLEMENTE DOS REIS**, identidade nº 20367295-1 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 052-05889/2020, para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no dia 27/09/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **CARLOS ANDRÉ VALLIN**, identidade nº 350936415, CPF nº 20375599843, nos autos do Procedimento nº 052-05726/2022, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **JURACY FONSECA PEREIRA DIAS**, CPF nº 009.604.571-00, nos autos do Procedimento nº 052-05726/2022, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti, vem NOTIFICAR o investigado **BRUNO BARROS BARBOSA**, identidade nº 201804440, nos autos do Procedimento nº 0157013-88.2022.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Presidente Lincoln, nº 911, sala 434, nesta cidade, no dia 17/10/2022, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti, vem NOTIFICAR o investigado **PABLO HENRIQUE SILVA DE MOURA**, identidade nº 270613862, nos autos do Procedimento nº 0199251-59.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Presidente Lincoln, nº 911, sala 434, nesta cidade, no dia 17/10/2022, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, vem NOTIFICAR o investigado **ROGÉRIO DOMINGUES DE AZEVEDO**, identidade nº 22.353.922-2 - SSP/DETRAN, CPF nº 129.898.207-36, nos autos do Procedimento nº 0011396-41.2022.8.19.0052, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pjcriara@mprj.mp.br, até o dia 28/09/2022, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Miracema, vem NOTIFICAR o investigado **FLAVIANO MOREIRA DE PAULA**, identidade nº 21.287.710-4 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0000223-74.2022.8.19.0034, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail pjmir@mprj.mp.br, até o dia 06/10/2022, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprezada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, §2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área de Bangu e Campo Grande, vem **COMUNICAR** ao investigado **RONIEL CARDOSO DOS SANTOS**, identidade nº 337531636 - SSP/DETRAN, CPF 050658513-10, que, nos autos do Inquérito Policial nº 004-05918/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área de Bangu e Campo Grande, vem **COMUNICAR** ao investigado **ITALO BARBOSA ALVES**, identidade nº 21391719-8 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Inquérito Policial nº 033-10654/2017, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna

MPRJ nº 2022.00604076

Portaria nº: 078/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Cidadania. Cardoso Moreira. Improbidade Administrativa. Superfaturamento. Desapropriação do terreno de Henrique Ferreira Medeiros.

Código/Assunto MGP: 10012

DATA: 16/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna

MPRJ nº 2022.00720450

Portaria nº: 079/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Cidadania. Estado do Rio de Janeiro. Improbidade Administrativa. Ausência de comparecimento no trabalho. Pagamento regular do salário. Diversos servidores da Fundação CEPERJ. Enriquecimento ilícito.

Código/Assunto MGP: 10011

DATA: 16/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna

MPRJ nº 2022.00792651

Portaria nº: 080/22



Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Idoso. Itaperuna. Fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Fundo Municipal do Idoso.

Código/Assunto MGP: 11832

DATA: 16/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna

MPRJ nº 2022.00846522

Portaria nº: 081/22

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Idoso. São José de Ubá. Fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Fundo Municipal do Idoso.

Código/Assunto MGP: 11832

DATA: 16/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna

MPRJ nº 2022.00846626

Portaria nº: 082/22

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Idoso. Cardoso Moreira. Fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Fundo Municipal do Idoso.

Código/Assunto MGP: 11832

DATA: 16/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna

MPRJ nº 2022.00796340

Portaria nº: 083/22

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Meio Ambiente. São José de Ubá. Fiscalizar e acompanhar o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Código/Assunto MGP: 1800024 / 1800025

DATA: 20/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Pirai

MPRJ nº 2022.00855565

Portaria nº: PA 23/22

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: Verificação de possível situação de risco envolvendo as crianças Isaac Eduardo Geraldo dos Santos e Maria Jullya Avelar dos Santos.

Código/Assunto MGP: 1800324

DATA: 21/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfijbpi@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00774583.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00806764.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00821016.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00358492.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00837057.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00345302.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00700750.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00928360.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00378838.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00401740.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00888138.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00113932.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00836477.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00844258.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00839432.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência de São Gonçalo, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato (peça de informação) autuada sob o nº 15/2022 - MPRJ 2022.00592993.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Esdras de Almeida Pernambuco cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00649487.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00673889.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00806404.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00673840.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00676004.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00417315.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcooter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00406362.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcooter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00844052.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00713978.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Sônia Lorencetti, Presidente da Casa do Idoso, cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00869004.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.006777062.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.01009897.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00989857.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00324337.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoiter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00663642.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoiter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00000572 - NF 11/22.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.00791228.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00713257.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00268551.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00194955.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00529255.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00834832.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00811005.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00324774.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoiter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00205914.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2022.00752559 e 2022.00764134.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcomar@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00828484.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 08/22 - 2022.00462038.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2015.00648571.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtccicap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 07/15/COR/CID - MPRJ 2015.00150834.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccocor.comunicacao@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2007.00089206.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccotri@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2018.00803778.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccovas@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00408718.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 26/19/MAC/CID - MPRJ 2019.00317372.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocor.comunicacao@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 13/20/COR/CID - MPRJ 2019.01206086.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocor.comunicacao@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2020.00329941 - REG 888/2020.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcoccap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2018.01218859 - IC 126/18.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 010/2020/DB/CID - MPRJ 2020.00202308.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcocor@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.00422219 - IC 130/19.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcconfr@mprj.mp.br.



Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2015.00904474 - IC 21/19.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 122/17 autuado sob o nº 2017.00718157.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoare@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00272037.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjsjb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2018.00368181.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo 03/2022 autuado sob o nº MPRJ 2021.00616582.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.